

Lei Municipal nº 188 de 08 de junho de 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar
Cessão de Uso e dá outras providências.

Neuri Dalsolio, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do
Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar
Cessão de Uso do imóvel matriculado sob nº 9250 do CRI de Tapejara - RS, para a
comunidade de Santana pelo prazo de 20 (vinte) anos com a finalidade de uso
exclusivo e comum da comunidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 08 de junho de 2004.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

Nilton Mazaro
Secretário da Administração